

**CONSELHO DA MAGISTRATURA
PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA), REALIZOU-SE NO DIA 18 (DEZOITO) DE MAIO DE 2017, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO), ANTÔNIO FERNANDO ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE), BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAES (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA EM EXERCÍCIO), JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE) E ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS. SRS. DESEMBARGADORES LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE), ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIREDO ALVES (DECANO), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA, QUE SE ENCONTRAM EM GOZO DE FÉRIAS, E RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, QUE SE ENCONTRA EXERCENDO A FUNÇÃO DE JUIZ INSTRUTOR JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ).

J U L G A M E N T O

PROCESSOS RELATADOS PELO EXMº SR. DES. ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR:

Processo nº 019/2017-4 CM. Tipo de Processo: Requerimento. (Requer pagamento retroativo financeiro de sua progressão funcional). Parte Requerente: Srª Valéria Neiva Carvalho, Técnica Judiciária. Comarca: Capital. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do relator e DEFERIR o pedido formulado da servidora VALÉRIA NEIVA CARVALHO”.**

Processo nº 020/2017-0 CM. Tipo de Processo: Recurso (Recurso sobre sua Avaliação de Desempenho por Competência – ADC, para fins de progressão funcional). Parte Requerente: Sr. Flávio Régis Alves Júnior, Técnico Judiciário. Parte Recorrida: Exmª Srª Drª Idiara Buenos Aires Cavalcanti, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ipojuca. Comarca: Ipojuca. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do relator e INDEFERIR o pedido formulado do servidor FLÁVIO RÉGIS ALVES JÚNIOR”.**

EXPEDIENTE

ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

1-) **Ofício nº 005/2017-GJ**, de 10 de maio de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Márcio Araújo dos Santos**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **REQUER** autorização para participar do Programa de Aperfeiçoamento de Magistrados a ser realizado pela Escola Judicial do TJPE, com credenciamento pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, na cidade do Recife, nos dias 25 e 26 de maio de 2017 (Curso: Impactos Econômicos das Decisões Judiciais) – Turma Recife. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **Ofício nº 40/2017-GAB**, de 10 de maio de 2017, da Exmª Srª Drª **Wilka Pinto Vilela Domingues da Silva**, Juíza de Direito da 5ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **COMUNICA** que estará ausente da sua Unidade Judiciária, tendo em vista compromisso para representar a Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB, na qualidade de Secretária de Prerrogativas em Pernambuco, na 251ª Sessão no CNJ, em 16 de maio de 2017, no expediente integral. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **E-mail** de 16 de maio de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Rafael Cavalcanti Lemos**, Juiz de Direito Substituto em exercício cumulativo na Vara da Infância e Juventude e 3ª Vara Cível da Comarca de Olinda. **COMUNICA** ausência da Comarca nos dias 25 e 26 de maio de 2017, a fim de participar, no Recife, do Curso “Impacto Econômico das Decisões Judiciais” – Turma Recife. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

4-) **Ofício nº 087/2017/EJUD/SE**, de 12 de maio de 2017, do Exmº Sr. Des. **Eduardo Sertório Canto** – Diretor Geral em exercício da Escola Judicial do TJPE. **COMUNICA** a ausência, nos dias 22 a 25 de maio do corrente ano, do magistrado **SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA**, Juiz Supervisor da Escola Judicial, considerando que o supracitado Juiz participará do Curso Administração Judiciária, oferecido pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, em Brasília/DF. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

5-) **Ofício nº 047/2017**, de 12 de maio de 2017, do Exmº Sr. Des. **Eduardo Sertório Canto** – Diretor Geral em exercício da Escola Judicial do TJPE. **COMUNICA** a ausência, nos dias 16 a 18 de maio de 2017, das 8h às 18h, do magistrado **SÉRGIO PAULO RIBEIRO DA SILVA**, considerando que o supracitado Juiz participará do **Curso de Formação de Formadores – FOFO**, promovido pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, na cidade do Recife. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

**ASSUNTO: AUSÊNCIA COMUNICADA PELOS
MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS
TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE
OUTUBRO DE 2009**

1-) **Ofício Nº 021/2017-GJEL**, de 11 de maio de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Edinaldo Aureliano de Lacerda**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar as ausências ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **E-mail** de 15 de maio de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Marcos Garcez de Menezes Júnior**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Goiana. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **Ofício nº 2017.0685.000249**, de 11 de maio de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Fábio Mello de Onofre Araújo**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **COMUNICA** que pelo motivo estabelecido no art. 144, inciso III do Código de Processo Civil de 2015, declarou seu impedimento para funcionar nos autos da Ação de Embargos de Terceiros, Processo nº **...**. Informa que remeteu os autos ao substituto legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

2-) **Expediente** (Decisão), de 03 de maio de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Carlos Eugênio de Castro Montenegro**, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que declarou seu impedimento para atuar nos autos do Processo nº **...**, nos termos do art. 144, III, CPC, remetendo os autos ao substituto legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) Ofício nº 2017.0655.000279, de 11 de maio de 2017, da Exm^a Sr^a Dr^a **Cíntia Daniela Bezerra de Albuquerque**, Juíza de Direito da 17^a Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que averbou suspeição para atuar no Processo nº ..., por motivo de foro íntimo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

2-) Ofício nº 098/17-1VF-Recife, de 10 de maio de 2017, do Exm^o Sr. Dr. **Clicério Bezerra e Silva**, Juiz de Direito da 1^a Vara de Família da Comarca da Capital. **COMUNICA** que averbou suspeição para funcionar nos autos do Processo nº ..., como em outros apensos, por motivo de foro íntimo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

3-) Ofício nº 099/17-1VF-Recife, de 11 de maio de 2017, do Exm^o Sr. Dr. **Clicério Bezerra e Silva**, Juiz de Direito da 1^a Vara de Família da Comarca da Capital. **COMUNICA** que averbou suspeição para funcionar nos autos do Processo nº ..., como em outros apensos, por motivo de foro íntimo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

4-) E-mail de 16 de maio de 2017, do Exm^o Sr. Dr. **Heraldo José dos Santos**, Juiz de Direito do 25^o Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital. **COMUNICA** que nos termos do Art. 145, IV, § 1^o, do CPC/2015, por motivo de foro íntimo, declarou suspeição, nos autos do Processo nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) Requerimento – TJPE (SEI), de 11 de maio de 2017, da Ilm^a Sr^a **Raissa Teles Duarte Amorim**, Analista Judiciário/APJ. **REQUER** a concessão de Retroativo Financeiro da Progressão Funcional do Padrão P00 para P01, a sua data base, qual seja, 17/10/2015. (Anexos: 1- PARECER TÉCNICO Nº 201/2017, da Gerência de Gestão de Desempenho – DDH do TJPE, 2 - DESPACHO da Diretora de Desenvolvimento Humano do TJPE, acolhendo o Parecer nº 201/2017, da Gerência de Gestão de Desempenho, 3 - COTA da Secretária de Gestão de Pessoas em exercício do TJPE, acolhendo o Parecer Técnico, opina favoravelmente ao pleito). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a autuação e distribuição do presente expediente, a um dos membros deste Colegiado”**.

2-) **Ofício nº 2017.0937.001147**, de 02 de maio de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Marcos Antônio Tenório**, Juiz de Direito em Exercício Cumulativo na 2ª Vara Cível da Comarca de Pesqueira. **INFORMA**, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, em virtude das informações exaradas na certidão em anexo, que a audiência designada nos autos do Processo nº ..., deixou de ser realizada ante a ausência de Defensor Público. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição. Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e solicitar que o juiz informe a data da nova designação”**.

3-) **E-mail** de 12 de maio de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Renato Dibachti Inácio de Oliveira**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na Comarca de Ibirajuba. **INFORMA**, na qualidade de Juiz de Direito em exercício cumulativo na Comarca de Ibirajuba, que conforme o disposto na Lei Municipal nº 006/1997 (em anexo), é feriado municipal na data de 15 de maio (Dia do Padroeiro Santo Izídio), razão pela qual não haverá expediente forense nesta data. Ocorre que há, na relação/listagem disponibilizada no sítio eletrônico do TJPE, um equívoco acerca do aludido feriado, uma vez que consta a data de 05 de maio. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e determinar o encaminhamento de cópia do presente expediente à Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) e à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para as devidas anotações”**.

4-) **Ofício nº 2017.0125.002096**, de 11 de maio de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** que não foi realizada a audiência do dia 05 de maio de 2017, às 15h, nos autos do Processo nº ..., em virtude da ausência de representante do Ministério Público, conforme cópia da Ata anexa. Designada a data de 13/07/2017, às 15h, para continuação da Instrução. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade: 1 - oficial ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar**

a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”.

5-) **Ofício nº 2017.0125.002099**, de 11 de maio de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** que não foi realizada a audiência do dia 04 de maio de 2017, às 14h, nos autos do Processo nº **...**, em virtude da ausência de representante do Ministério Público, conforme cópia da Ata anexa. Designada a data de 27/07/2017, às 14h, para continuação da Instrução. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade: 1 - oficial ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”.**

6-) **Ofício nº 2017.0125.002099**, de 11 de maio de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** que não foi realizada a audiência do dia 04 de maio de 2017, às 13h45, nos autos do Processo nº **...**, em virtude da ausência de representante do Ministério Público, conforme cópia da Ata anexa. Designada a data de 07/06/2017, às 14h, para continuação da Instrução. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade: 1 - oficial ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”.**

7-) **Expediente nº 2017.0555.001573-2ª VJ.**, de 11 de maio de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Otávio Ribeiro Pimentel**, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **COMUNICA** a não realização da Sessão de Julgamento designada para o dia 08/05/2017, nos autos do Processo nº **...** (Ata anexa), em virtude da ausência injustificada do advogado constituído. Informa, por fim, que a Sessão de Julgamento nos autos do processo referido, encontra-se redesignada para o dia 14/11/2017, às 9h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Seccional de Pernambuco, para as providências cabíveis”.**

8-) **E-mail** de 15 de maio de 2017, do Exmº Sr. Dr. **João Paulo Barbosa Lima**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de São José do Belmonte. **INFORMA** a ausência registrada de Defensor Público ocorrida na Sessão de Julgamento nos autos do Processo nº ..., realizada no dia 11/04/2017, apesar de devidamente intimado, com a antecedência necessária, conforme cópia da Ata de Julgamento anexa. Informa, por oportuno, que foi nomeado para o ato o ..., e que ao final foram fixados honorários advocatícios a serem pagos pelo Estado, conforme artigo 22, §1º, do Estatuto da OAB e Provimento nº 04/2010-CM. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmº Sr. Defensor Público-Geral do Estado, bem como remeter cópia ao Exmº Sr. Procurador-Geral do Estado, uma vez que houve oneração aos cofres públicos na omissão da atuação do Defensor Público no caso concreto”**.

9-) **Ofício nº 2017.0557.001669**, de 12 de maio de 2017, da Exmª Srª Drª **Elane Brandão Ribeiro**, Juíza de Direito da Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Petrolina. **INFORMA** que foi nomeado o Advogado Dr. ..., visando o andamento da Ação Penal nº ..., para atuar na Sessão de Julgamento realizada em 09 de maio de 2017, às 7h30, em função da ausência de indicação de Defensor Público para atuar, apesar de prévia solicitação, mediante ofício endereçado ao Defensor-Público Geral e encaminhamento da pauta, com antecedência necessária, à Instituição, através de endereços eletrônicos. Anexa cópias de todas as comunicações endereçadas à Defensoria Pública do Estado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmº Sr. Defensor Público-Geral do Estado, bem como remeter cópia ao Exmº Sr. Procurador-Geral do Estado, uma vez que houve oneração aos cofres públicos na omissão da atuação do Defensor Público no caso concreto”**.

10-) **Ofício nº 103/2017 GDPG**, de 29 de março de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Manoel Jerônimo de Melo Neto**, Defensor Público – Geral do Estado de Pernambuco. **SOLICITA** os bons préstimos do Presidente, no sentido de oficiar os Magistrados do Poder Judiciário de Pernambuco, com o fito de que haja ajuste nas pautas de audiência e sessões plenárias do Tribunal do Júri, de tal forma que os citados atos sejam realizados nos dias de lotação e acumulação dos Defensores Públicos com atribuições constitucionais nas unidades jurisdicionais, a fim de evitar o arbitramento de honorários advocatícios por parte do Poder Executivo, assim como, o adiamento dos referidos atos processuais. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a autuação e distribuição do presente expediente, a um dos membros deste Colegiado”**.

11-) **E-mail** de 03 de maio de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Torricelli Lopes Lira**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Iati. Comunica que reiniciou, em 03/05/17, suas atividades como magistrado da Comarca de Iati, após período de férias compreendido entre 03/04/2017 e 02/05/2017. Comunica, ainda, seu novo endereço residencial e **REQUER** autorização para residir fora da Comarca para a qual foi designado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e encaminhar à Corregedoria Geral da Justiça, nos termos da Resolução nº 379, de 26 de janeiro de 2015, retornando ao Conselho da Magistratura”**.

12-) **Ofício nº 019/2017-NTC**, de 09 de maio de 2017, do Exmº Sr. Des. **Erik de Sousa Dantas Simões**, Coordenador Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos. **APRESENTA** o relatório de Perícias Médicas realizadas no XIX Mutirão de Conciliação do Seguro Obrigatório DPVAT, através do Núcleo de Tratamento de Conflitos de Interesse Público Coletivo Social – NTC, pertencente ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, no período de 24 a 28 de abril de 2017. Acrescenta que os Juízes **KARINA ALBUQUERQUE ARAGÃO DE AMORIM** e **BRENO DUARTE DE OLIVEIRA**, participaram efetivamente do Mutirão descrito. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento, parabenizando a equipe pelo trabalho realizado”**.

13-) **Processo nº 031/2016-SEJU**, de 25 de novembro de 2016. **Interessado:** O Exmº Sr. Dr. Albérico Agrello Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista. **Assunto:** Pedido para residir fora da Comarca. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar à Corregedoria Geral da Justiça, nos termos da Resolução nº 379, de 26 de janeiro de 2015, retornando ao Conselho da Magistratura”**.

14-) **Processo nº 032/2016- SEJU**, de 12 de dezembro de 2016. **Interessado:** O Exmº Sr. Dr. José Carvalho de Aragão Neto, Juiz de Direito do 3º Juizado Especial Cível das Relações de Consumo da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **Assunto.** Pedido para residir fora da Comarca. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar à Corregedoria Geral da Justiça, nos termos da Resolução nº 379, de 26 de janeiro de 2015, retornando ao Conselho da Magistratura”**.

15-) **Processo nº 039/2016-SEJU**, de 16 de dezembro de 2016. **Interessado:** O Exmº Sr. Dr. Gabriel Augusto Amario de Castro Pinto, Juiz de Direito da Comarca de Jurema. **Assunto:** Pedido para residir fora da Comarca. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade,**

tomar conhecimento e encaminhar à Corregedoria Geral da Justiça, nos termos da Resolução nº 379, de 26 de janeiro de 2015, retornando ao Conselho da Magistratura”.

16-) **Ofício nº 002/2017/Gabinete**, de 03 de maio de 2017, da Exm^a Sr^a Dr^a **Brenda Azevedo Paes Barreto Teixeira**, Juíza de Direito da 2^a Vara Cível da Comarca de Gravatá. **Informa** que as atividades jurisdicionais daquela unidade se encontram prejudicadas, desde o dia 28 de abril de 2017, tendo em vista a inoperância do sistema (INTERNET/OI). Comunica que está sem acesso aos sistemas do Judwin, PJE, SEI, CNJ, Malote Digital, Bacen/Jud, Renajud, ligações telefônicas, assim como qualquer serviço que necessite de acesso à internet. Não tendo a SETIC, até a presente data solucionado o problema. **SOLICITA** providências em face do Órgão responsável para que retorne as atividades funcionais regulares, naquela Vara, com a máxima urgência. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.**

17-) **Ofício nº 292/2017-CGJ**, de 10 de maio de 2017, do Exm^o Sr. Des. **Antonio de Melo e Lima**, Corregedor Geral da Justiça. **SOLICITA** informações acerca das providências adotadas em razão da decisão de soltura proferida na ação penal **...**, da Vara Única da Comarca de Quipapá, cópia anexa, com vistas a instruir a Reclamação Disciplinar em curso na Corregedoria Geral da Justiça, sob o nº **...**, tendo como Reclamante **...**, agente penitenciário. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e determinar que a Secretaria deste Colegiado preste as informações solicitadas”.**

18-) **Ofício nº 461/2017-GAB/SERES**, de 06 de maio de 2017, do Exm^o Sr. Dr. **Cícero Márcio de Souza Rodrigues**, Secretário Executivo de Ressocialização do Estado de Pernambuco. **INFORMA**, em resposta ao Ofício nº 319/2017-CM, solicitando apuração de responsabilidade quanto a não apresentação de presos em audiências, que desde o dia 13/03/2017, a Secretaria Executiva de Ressocialização – SERES, assumiu as custódias do Fórum Rodolfo Aureliano, normalizando as apresentações de reeducandos em audiências. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

19-) **Ofício nº 012/2017-GTCBS**, de 15 de maio de 2017, da Exm^a Sr^a Dr^a **...**, Juíza Substituta em exercício na Comarca de Mirandiba. **INFORMA** o excesso de prazo para devolução de processo pela Defensoria Pública do Estado. Informa, ainda, que o Processo nº **...**, cujo infrator teve o seu prazo limite de Internação na data de

14/05/2017, no entanto, ainda não foi prolatada a sentença, uma vez que o processo encontra-se com a Defensoria Pública para alegações finais, não tendo sido ainda devolvido àquele Juízo para a prolação de sentença. (Anexo o Ofício nº 011/2017-GTCB, de 15/05/2017, em resposta ao Ofício nº 2017.0733.001435). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmº. Sr. Defensor Público-Geral do Estado para adoção de providências”**.

20-) **OFÍCIO – ...-OUVIDORIA JUDICIÁRIA – TJPE**, de 16 de maio de 2017, do Exmº Sr. Des. **Tenório dos Santos**, Ouvidor Geral da Justiça. Atendendo aos pedidos de agilização processual, **ENCAMINHA** cópias dos ofícios nºs 0018/2017, de 02/02/2017; 0085/2017, de 13/03/2017; 0098/2017, de 13/03/2017 e E-mails, encaminhados a Exmª Srª Drª **...**, Juíza de Direito da **...**, para as providências cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça para que seja feita uma análise sobre a atuação da magistrada no que diz respeito à assiduidade e à frequência”**.

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉUS PRESOS

1-) **Ofício nº 2017.0921.001079**, de 09 de maio de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Antônio Carlos dos Santos**, Juiz de Direito da Comarca de Ribeirão. **COMUNICA** a não realização da audiência designada para o dia 04/05/2017, nos autos do Processo nº **...**, tendo em vista, a não apresentação dos réus presos, para audiência de Instrução e Julgamento naquela Comarca. Os mesmos foram solicitados desde o dia 16.03.2017, às 13h16, por e-mail. Anexa cópias necessárias. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

2-) **OFÍCIO nº 2017.0970.000762**, de 28 de março de 2017, da Exmª Srª Drª **Ana Maria da Silva**, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos Relativos a Entorpecentes da Comarca da Capital – Seção B. **COMUNICA** a não apresentação, pela Secretaria Executiva de

Ressocialização (SERES), dos acusados, nos autos do Processo nº ..., em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 20/02/2017, pelas 15h, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

3-) **Ofício nº 2017.0081.000955**, de 03 de maio de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Valdelício Francisco da Silva**, Juiz de Direito da Comarca de São Joaquim do Monte. **COMUNICA** que a instrução criminal da ação penal nº ... não foi iniciada em vista da não apresentação do primeiro acusado, requisitado na forma determinada por aquele Colegiado à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 28/04/2017, bem como pelo fato do segundo acusado, também requisitado, ter sido apresentado 01 (uma) hora após o horário designado para início da audiência supracitada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

4-) **Ofício nº 2017.0871.001077**, de 05 de maio de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Daniel Silva Paiva**, Juiz de Direito da Comarca de São Bento do Una. **COMUNICA** que a audiência que estava designada para o dia 26 de abril de 2017, nos autos do Processo nº ..., não foi realizada face a não apresentação pela SERES do acusado, o qual foi devidamente requisitado no prazo legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do**

presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

5-) **OFÍCIO nº 2017.0970.001030**, de 28 de abril de 2017, da Exmª Srª Drª Ana Maria da Silva, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos Relativos a Entorpecentes da Comarca da Capital – Seção B. **COMUNICA** a falta de apresentação, pelo Centro de Reeducação da Policial Militar de Pernambuco (CREED/PE), do acusado, nos autos do Processo nº **...**, em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 26/04/2017, às 16h, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada, o que se informa para as providências entendidas cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS

1-) **Ofício nº 2017.0056.000641**, de 06 de abril de 2017, da Exmª Srª Drª Sheila Cristina Torres Santos Moreira, Juíza de Direito da Comarca de Altinho. Comunica que a audiência de instrução e julgamento do processo de ato infracional designada para o dia 21/03/2017, nos autos do processo de apuração de ato infracional nº **...**, daquela Comarca, deixou de se realizar ante a ausência das testemunhas policiais militares, pertencentes ao 4º BPM PMPE Caruaru-PE, os quais foram devidamente requisitados por meio eletrônico. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar**

conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

2-) **Ofício nº 2017.0917.001292**, de 09 de maio de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Daniel Silva Paiva**, Juiz de Direito da Comarca de Lajedo. **INFORMA** que a testemunha policial militar, lotado no 9º BPM, não compareceu para a audiência realizada no dia 08/05/2017, às 9h30, no Fórum de Lajedo/PE, apesar de devidamente solicitado pelas SDS, conforme cópias que seguem em anexo. (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

3-) **OFÍCIO nº 2017.0558.001034**, de 05 de maio de 2017, da Exmª Srª Drª **Ana Maria da Silva**, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos Relativos a Entorpecentes da Capital – Seção A. **COMUNICA**, para que sejam adotadas as providências entendidas cabíveis, a ausência injustificada do policial militar, testemunha de acusação nos autos do Processo nº ..., em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 19/04/2017, o que prejudica a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos**

policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

4-) **Ofício nº 2017.0313.001259**, de 25 de abril de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Murilo Borges Koerich**, Juiz de Direito da Comarca de Brejo da Madre de Deus. **COMUNICA** que a instrução processual, nos autos do Processo nº **...**, restou prejudicada e deixou de ser finalizada, a audiência designada para o dia 06 de março de 2017, às 10h30, em virtude da não apresentação dos policiais civis, arrolados como testemunhas de acusação, embora regularmente requisitados, mediante meio eletrônico, conforme convênio. Requer que o Conselho da Magistratura interceda junto à Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, para que o referido órgão tome providências com o fim de que tal fato, bastante corriqueiro, não volte a ocorrer. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

5-) **Ofício nº 2017.0284.001056**, de 26 de abril de 2017, da Exmª Srª Drª **Brenda Azevedo Paes Barreto Teixeira**, Juíza de Direito da Comarca de Pombos. **INFORMA** que apesar de devidamente requisitados, as testemunhas lotadas no 21º BPM, Vitória de Santo Antão, não compareceram por duas vezes seguidas para participarem como testemunhas arroladas pelo Ministério Público na audiência de instrução e julgamento, nos autos do Processo nº **...**, que se trata de réu preso, para que possam ser tomadas as medidas cabíveis ao caso. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a**

repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm^o Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

6-) Of. 2017.636.2964-2^a Vara Criminal, de 04 de maio de 2017, da Exm^a Sr^a Dr^a Maria das Graças Serafim Costa, Juíza de Direito da 2^a Vara Criminal da Comarca de Paulista, Juizado Especial Criminal Cumulativamente, por Distribuição de Competência Jurisdicional. **INFORMA** que a audiência nos autos do Processo n^o ..., designada por aquele Juízo para o dia 04/04/2017, mais uma vez não foi concluída por causa da ausência do policial, lotado no BPRP-PM/PE-Recife/PE, testemunha arrolada pelo Ministério Público. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm^o Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

7-) Ofício n^o 2017.0715.000877, de 15 de março de 2017, do Exm^o Sr. Dr. Elizongerber de Freitas, Juiz de Direito da 1^a Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **INFORMA** que os policiais militares, lotados no 4^o BPM, não foram apresentados para audiência de instrução e julgamento, nos autos do Processo n^o ..., designada para o dia 20/02/2017, às 8h30, apesar de devidamente requisitados. Informa, ainda, que o Comandante do 4^o BPM, foi oficiado para prestar informação sobre a não apresentação dos referidos militares. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam**

prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

8-) **Ofício nº 2017.0715.000988**, de 22 de março de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Elizongerber de Freitas**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **INFORMA** que o policial militar, lotado no 4º BPM, não foi apresentado para audiência de instrução e julgamento, nos autos do Processo nº **...**, designada para o dia 13/02/2017, às 9h, apesar de devidamente requisitado. Informa, ainda, que o Comandante do 4º BPM, foi oficiado para prestar informação sobre a não apresentação do referido militar. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

9-) **Ofício nº 2017.0087.001295**, de 26 de abril de 2017, da Exmª Srª Drª **Mariana Agostini de Sequeira**, Juíza de Direito da Comarca de Feira Nova. **COMUNICA** que a audiência designada para o dia 16/02/2017, às 10h, nos autos do Processo nº **...**, não foi realizada, haja vista que os policiais militares devidamente requisitados, não foram apresentados. Anexa cópia da requisição efetivamente cumprida. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José**

Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

10-) **Ofício nº 2017.0683.001823**, de 05 de maio de 2017, da Exm^a Sr^a Dr^a **Renata da Costa Lima Caldas Machado**, Juíza de Direito da 2^a Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. Comunica que a audiência, nos autos do Processo nº ..., deixou de se realizar, pela sétima vez, face à ausência do policial militar, lotado no 6º BPM, que não foi apresentado pela autoridade responsável e nem justificou sua ausência nas audiências que se realizaram nos dias 01/09/2015, 25/11/2015, 06/04/2016, 01/06/2016, 15/08/2016, 06/02/2017 e 18/04/2017, para a qual foi devidamente requisitado, como testemunha de acusação, nos termos do Provimento nº 51/2011 CGJ/PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm^o Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

11-) **Ofício nº 2017.0683.002013**, da Exm^a Sr^a Dr^a **Renata da Costa Lima Caldas Machado**, Juíza de Direito da 2^a Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. Comunica que a audiência nos autos do Processo nº ..., deixou de se realizar pela segunda vez, face à ausência do policial lotado na ROCAM, não ter comparecido na audiência que se realizou nos dias 09/10/2014 e 20/04/2017, para as quais foi devidamente requisitado como testemunha de acusação, nos termos do Provimento nº 51/2011 CGJ/PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm^o Sr. Dr. João José Rocha Targino,**

Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

12-) **Ofício nº 2017.0683.001980**, da Exm^a Sr^a Dr^a **Renata da Costa Lima Caldas Machado**, Juíza de Direito da 2^a Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. Comunica que a audiência nos autos do Processo nº ..., deixou de se realizar pela quarta vez, face às ausências dos policiais militares lotados no 6º BPM, que não foram apresentados pela autoridade responsável e nem justificaram suas ausências nas audiências que se realizaram nos dias 02/08/2016, 25/10/2016, 07/02/2017 e 19/04/2017, para as quais foram devidamente requisitados como testemunhas de acusação, nos termos do Provimento nº 51/2011 CGJ/PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm^o Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

13-) **OFÍCIO nº 2017.0970.001063**, de 02 de maio de 2017, da Exm^a Sr^a Dr^a **Ana Maria da Silva**, Juíza de Direito da 3^a Vara dos Feitos Relativos a Entorpecentes da Comarca da Capital – Seção B. **COMUNICA** a ausência injustificada do policial militar, testemunha de acusação nos autos do Processo nº ..., em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 26/04/2017, às 15h, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada, o que se informa para as providências entendidas cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm^o Sr. Dr. João José Rocha Targino,**

Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

14-) **OFÍCIO nº 2017.0970.001100**, de 05 de maio de 2017, da Exm^a Sr^a Dr^a **Ana Maria da Silva**, Juíza de Direito da 3^a Vara dos Feitos Relativos a Entorpecentes da Comarca da Capital – Seção B. **COMUNICA** a ausência injustificada do policial militar, testemunha de acusação nos autos do Processo nº ..., em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 27/04/2017, às 13h30, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada, o que se informa para as providências entendidas cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm^o Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

Recife, 18 de maio de 2017.

Bela. Telma Alcântara Eiras Silva
Secretária em exercício